

ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA 202/2016

A reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias de Lisboa, exigindo o reforço dos recursos de apoio técnico especializado aos titulares de cargos executivos nas mesmas.

No âmbito das funções dos membros da Junta de Freguesia é imprescindível aos eleitos desenvolver o seu trabalho com a disponibilidade regular e assídua de uma assessoria consistente e um acompanhamento ao nível técnico nas áreas organizacional e de gestão, nos assuntos para que os eleitos tomem decisões de forma fundamentada, bem como nas matérias relativas aos respetivos pelouros nas áreas próprias e delegadas, designadamente:

- a) Assegurar a assessoria, técnica e administrativa, aos membros da Junta de Freguesia;
- b) Proceder aos estudos e elaborar as informações ou pareceres necessários à tomada das decisões que caibam no âmbito da competência própria ou delegada dos membros do Executivo da Junta, bem como à formulação das propostas a submeter ao executivo ou a outros órgãos nos quais a Junta de Freguesia ou os seus membros tenham assento por atribuição legal ou representação institucional da Freguesia ou do executivo;
- c) Apoiar no cumprimento das orientações estratégicas e programa político para o mandato.

A natureza do trabalho a executar implica uma escolha de assessoria suportada numa forte componente técnica nas referidas áreas, não obstante a assunção articulada com

a estratégia de gestão política dos eleitos, exigindo indubitavelmente uma relação de confiança mútua que se afigura crucial na aquisição de serviços de assessoria técnica.

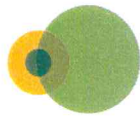
No caso vertente a constituição de uma relação jurídica de emprego público mostra-se desadequada, donde resulta inadequado, por identidade de razão, o recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial, em virtude de se tratar de funções marcadamente delimitadas no tempo sem subordinação jurídica, com carácter *intuitu personae*, e por outro lado dada a natureza das funções exigirem elevada autonomia alicerçada num pressuposto de compromisso e confiança com os eleitos, fica reforçado o desajustamento da contratação de uma pessoa coletiva.

Nessa medida, a natureza e complexidade das prestações inerentes a serviços de natureza intelectual em consonância com uma capaz aptidão técnica especializada e grau de compromisso com a estratégia de gestão política dos eleitos a conferir a certo prestador para execução dessas prestações, e ainda devido à complexidade de concretização dos critérios de adjudicação constantes do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), mostra-se sustentado o recurso à aquisição de serviços de assessoria.

No presente caso, a remuneração fixa mensal não deverá exceder o montante de € 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco euros).

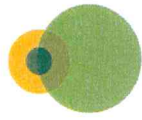
O contrato a celebrar será em regime de avença e produzirá efeitos, após devida assinatura e a partir da data estipulada no clausulado contratual até final do ano de 2017, caducando caso o Vogal da Junta de Freguesia Ricardo Varela deixe de titular o pelouro do Desporto.

Face ao exposto, o Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade emitiu, pelo Despacho n.º 43/2016, de 21 de junho, parecer prévio favorável à “aquisição de serviços de assessoria no âmbito do apoio aos membros da Junta de Freguesia de Alvalade”, nos termos da alínea a) do n.º 5 e do n.º 10 do artigo 35 da Lei n.º 7-A/2016 de 30/03 que aprovou o Orçamento do Estado (OE) para 2016, porquanto se trata de prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, estão cumpridos os limites do n.º 1 do referido artigo e a inerente despesa tem cabimento na rubrica orçamental n.º 06.00.00, Económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade.



Face ao exposto, venho propor à Junta de Freguesia de Alvalade, nos termos da competência prevista nos artigos 16.º, n.º 1, alínea b) e 18.º, n.º 1, alínea h), a *contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar os serviços *supra* referenciados nos termos e para os efeitos no artigo 36.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos;
2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo das disposições conjugadas na alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º e da alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 37.350,00 (trinta e sete mil e trezentos e cinquenta euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido repartido da seguinte forma:
 - i) € 12.450,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta euros) em 2016;
 - ii) € 24.900,00 (vinte quatro mil, oitocentos e novecentos euros) em 2017;
4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a), do n.º 1, e o n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
5. A consulta por convite ao prestador de serviços, Tânia Guimarães Cortez, residente Rua João de Deus, 257, 3º direito traseiras, 4400 - 185 Vila Nova de Gaia, a realizar nos termos e para os efeitos do artigo 27.º, n.º 1, al. b) e do artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos;
6. A delegação no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, nos termos da al. h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 1 do art. 109.º



ALVALADE

Junta de Freguesia

CCP, as competências para proceder á adjudicação da proposta, para aprovar a minuta do contrato e para proceder à respetiva outorga.

Lisboa, em 4 de julho de 2016.

O Vogal

Ricardo Varela